

SIGLAS

AAAF – ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA

AE – ATIVIDADES DE ESCOLA

AEC – ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR

AECC - ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO DE COMPLEMENTO CURRICULAR

AESP – AGRUPAMENTO DE ESCOLAS SIDÓNIO PAIS

BE – BIBLIOTECA ESCOLAR

CAF – COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA

CEB – CICLO DO ENSINO BÁSICO

CIF – CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE FUNCIONALIDADE

CR – CENTRO DE RECURSOS

DT – DIRETOR DE TURMA

ECD – ESTATUTO DA CARREIRA DOCENTE

NEE – NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS

OPTE - OCUPAÇÃO PLENA DE TEMPOS ESCOLARES

PAA – PLANO ANUAL DE ATIVIDADES

PAP – PLANO DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO

PE – PROJETO EDUCATIVO

PTT – PROJETO DE TRABALHO DE TURMA

Índice

Princípios Gerais.....	5
I Período de funcionamento.....	5
Calendário escolar.....	5
2. Período de funcionamento.....	6
II Constituição de Turmas.....	6
1. Disposições comuns à constituição de turmas.....	6
2. Disposições específicas à constituição de turmas.....	7
2.1. Constituição de grupos na Educação Pré-Escolar.....	7
2.2. Constituição de turmas no 1º CEB.....	7
2.3. Constituição de turmas no 2º CEB.....	8
2.4. Constituição de turmas no 3º CEB.....	8
2.5. Constituição de turmas no ensino secundário.....	9
III Organização dos Horários dos Alunos.....	9
1. Matrizes Curriculares.....	9
2. Atividades Letivas.....	10
2.1. Educação Pré-Escolar.....	10
2.2. Primeiro CEB.....	10
2.3. Segundo e Terceiro CEB e Ensino Secundário.....	10
2.4. Ensino artístico especializado em regime articulado.....	11
3. Atividades de Enriquecimento Curricular.....	11
4. Recursos Físicos.....	11
III. Áreas Curriculares Não Disciplinares.....	11
1. Educação para a Cidadania.....	11
2. Apoio ao Estudo.....	11

IV. Serviços de apoio às crianças e jovens	12
1. Apoio Educativo	12
2. Atividades de Animação e Apoio à Família (Pré-Escolar)	15
3. Componente de Apoio à Família (1ºCEB)	16
4. Atividades de Enriquecimento Curricular	16
4.1. Primeiro CEB	16
4.2. Segundo e Terceiro CEB e Ensino Secundário	17
V. Gestão dos Recursos Humanos	17
VI. Desempenho de cargos	20
VII. Serviço Não Docente	21
VIII. Avaliação	21
Parte II	22
Plano Anual de Ocupação Plena de Tempos escolares	22
I. Organização	22
II. Outros Procedimentos	25
III. Biblioteca Escolar/Centro de Recursos	26
IV. Atividades de Enriquecimento e Complemento Curricular	26
V. Divulgação	27
VI. Avaliação	27
VII. Vigência	28
Anexo 1	29
Anexo 2	33
Anexo 3	34
Anexo 4	35

Princípios Gerais

No âmbito da autonomia, administração e gestão do Agrupamento de Escolas Sidónio Pais, adiante designado AESP, o presente documento define, atualiza e desenvolve um conjunto de normas que versam e regulamentam as diversas áreas e matérias relacionadas com o regime de funcionamento dos diversos estabelecimentos de educação e ensino que integram este agrupamento, bem como a constituição de turmas e a distribuição do serviço.

Assim, são princípios gerais do AESP:

- Desenvolver mecanismos de exercício da autonomia organizativa e pedagógica do agrupamento, harmonizando-os com os princípios consagrados no regime jurídico de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básicos e secundário (Decreto-Lei nº 75/2008, de 22 de abril, na atual redação conferida pelo Decreto-Lei nº 137/2012, de 2 de julho).
- Conferir maior flexibilidade na organização e funcionamento da escola.
- Aumentar a eficiência na distribuição do serviço e valorizar os resultados escolares.
- Concretizar as políticas estratégicas que melhor promovam o sucesso escolar dos alunos e melhor enquadrem as metas e finalidades do Projeto Educativo.

A construção de horários respeita os normativos legais em vigor e as orientações aprovadas em Conselho Pedagógico e ratificadas pelo Conselho Geral, obedecendo, primordialmente, a critérios de natureza pedagógica que permitam uma eficaz gestão dos recursos disponíveis, de modo a garantir a melhoria da qualidade do ensino, dos resultados da aprendizagem dos alunos e das condições que promovem o combate ao abandono escolar.

Constituindo a promoção do sucesso escolar um eixo primordial e transversal da distribuição do serviço docente, a responsabilidade última pela elaboração dos horários é da competência da Diretora do AESP.

I Período de funcionamento

Calendário escolar

O calendário escolar constitui um elemento indispensável à planificação das atividades a desenvolver pelo AESP, tendo em vista a execução do seu Projeto Educativo (PE) e do seu Plano Anual de Atividades (PAA). No uso das competências que em matéria de gestão dos tempos escolares lhe são legalmente cometidas, o Conselho Pedagógico determinou o seguinte calendário escolar para o ano letivo 2015/2016:

- Início

As atividades educativas para a educação pré-escolar e para todos os estabelecimentos dos ensinos básico e secundário têm início no dia 18 de setembro.

- Conclusão

Para a educação pré-escolar, as atividades educativas terminam a 1 de julho.

Para os alunos dos 9.º, 11.º e 12.º anos de escolaridade, as atividades letivas encerram a 3 de junho.

Para os restantes anos de escolaridade, o ano letivo acaba a 9 de junho.

Para os alunos dos 4.º e 6.º anos de escolaridade que venham a ter acompanhamento extraordinário, as atividades letivas prolongam-se até 12 de julho.

2. Período de funcionamento

O período de funcionamento do AESP, definido em função da previsão do número de turmas, do total de tempos curriculares de cada ano de escolaridade e da capacidade dos espaços escolares, obedece ao regime normal, com o seguinte horário escolar:

2.1. Na educação pré-escolar, o horário é ajustado às necessidades dos pais e encarregados de educação de cada jardim de infância.

2.2. No 1º Ciclo do Ensino Básico, adiante designado por 1º CEB – das 9H00 às 17H30, incluindo as atividades de enriquecimento curricular.

2.2. Nos 2º e 3º CEB – no período da manhã, entre as 8H30 e as 13H30 e, no período da tarde, entre as 14H30 e as 16H00.

2.3. No Ensino Secundário – no período da manhã, entre as 8H30 e as 13H30. Uma a três vezes por semana, as atividades letivas dos alunos dos 10º, 11º e 12º anos de escolaridade terminam às 17H40.

2.4. Excetua-se o Curso Vocacional por não se enquadrar nos dois pontos anteriores, em virtude da matriz curricular que enforma o respetivo curso.

2.5. Na Escola Básica do Vale do Âncora e na Escola Básica e Secundária Sidónio Pais, a tarde de 4ª feira fica reservada à dinamização de atividades de enriquecimento curricular/extracurricular (participação dos alunos em projetos escolares) e à realização de reuniões de articulação pedagógica, de coordenação, de Conselho de Diretores Turma, de Conselho de Turma, de Departamento e Áreas Disciplinares, de Conselho Pedagógico, assim como para formação de professores no âmbito do Projeto Educativo.

II Constituição de Turmas

Na constituição das turmas prevalecem os critérios de natureza pedagógica definidos no Projeto Educativo e no regulamento interno do AESP, determinantes para a promoção do sucesso e o combate ao abandono escolares, competindo à Diretora do AESP aplicá-los no quadro de uma eficaz gestão e rentabilização de recursos humanos e materiais existentes e no respeito pelo rigoroso cumprimento do Despacho normativo n.º 7-B/2015, de 7 de maio.

Para uma melhor organização e funcionamento dos estabelecimentos de ensino e educação que integram este agrupamento, deve ainda atender-se às seguintes orientações aprovadas em reunião de Conselho Pedagógico:

1. Disposições comuns à constituição de turmas

- a. A constituição das turmas deve ter em conta a heterogeneidade do público escolar.
- b. O princípio da continuidade pedagógica do grupo/turma deve ser respeitado, salvo se verificar parecer contrário do Conselho de Docentes/Departamento/Conselho de Turma, devidamente fundamentado em ata.
- c. Deve ser garantida a possibilidade de matrícula em qualquer uma das disciplinas de opção previstas no desenho curricular dos Ensinos Básico e Secundário, desde que se cumpra o número mínimo de inscritos previsto na lei para o funcionamento das respetivas disciplinas e haja grupo de docência no Agrupamento para a sua leção.
- d. Deve-se procurar constituir turmas homogêneas, dentro do mesmo curso/ano, no que respeita às Línguas Estrangeiras e às disciplinas de opção, de forma a evitar desdobramentos e junção de turmas.

e. Os alunos em situação de retenção nos 1º, 2º e 3º CEB devem ser equilibrada e equitativamente distribuídos pelas diversas turmas constituídas no ano de escolaridade em causa, procedendo-se a uma análise cuidada do perfil do aluno/turma para uma melhor integração.

f. O professor titular de turma/diretores de turma que acompanham o mesmo grupo/turma no seu percurso escolar (pré-escolar, 1º, 2º e 3º CEB e Ensino Secundário) devem integrar a equipa de constituição de turmas dos anos sequenciais.

g. Os docentes de Educação Especial devem acompanhar o processo de integração nas turmas dos alunos com necessidades educativas especiais (NEE) de carácter permanente.

h. Os Coordenadores de Diretores de Turma/Coordenadora de Departamento do 1º CEB devem supervisionar as equipas de constituição de turmas.

i. No reconhecimento do interesse legítimo dos Pais e Encarregados de Educação na condução do processo educativo dos seus educandos e mediante apresentação de proposta fundamentada, a Diretora do AESP poderá autorizar a mudança de crianças e jovens de turma, de forma a garantir o ambiente mais adequado para o seu sucesso educativo.

j. Deve ser dada prioridade de opção de escolha de turma aos alunos que frequentem, comprovadamente, cursos devidamente certificados (academia de música ou conservatório,...) ou se encontrem inscritos em associações desportivas para a prática de desporto de alta competição.

k. Nas disciplinas de opção, designadamente na Educação Moral Religiosa Católica (EMRC), deve ser acautelada a ocupação plena dos tempos escolares (OPTE) dos alunos.

l. Os casos omissos serão analisados pela equipa de constituição de turmas e submetidos à apreciação da Diretora.

2. Disposições específicas à constituição de turmas

2.1. Constituição de grupos na Educação Pré-Escolar

- Na constituição inicial dos grupos, as crianças são preferencialmente distribuídas pelo nível etário: grupo dos 3 anos/grupo dos 4 anos/grupo dos 5 anos.
- As crianças de necessidades educativas especiais são integradas no nível mais adequado, de acordo com a análise de cada caso.
- A constituição de grupos mistos deve ser orientada pelo princípio de proximidade do nível etário.

2.2. Constituição de turmas no 1º CEB

- Na constituição de turmas do 1º ano, consideram-se relevantes as indicações pedagógicas fornecidas pela Educadora, legitimadas pelo conhecimento e pelo acompanhamento do percurso escolar das crianças, bem como o parecer do Departamento de Educação Pré-Escolar e/ou Psicóloga sobre as crianças, de forma a favorecer a integração das mesmas no novo ciclo.
- Para uma melhor articulação entre a Educação Pré-Escolar e o 1º CEB, as educadoras de infância devem reunir com as respetivas equipas de constituição de turmas do 1º CEB, a fim de transmitir informações pertinentes relativas ao perfil de cada uma das crianças, nomeadamente relatórios de avaliação de competências sobre o comportamento e o desenvolvimento, garantindo o acompanhamento pedagógico das crianças no seu percurso entre aqueles níveis de educação e ensino.
- Caso seja necessário proceder-se à divisão do grupo proveniente do mesmo jardim de infância, deve ser tido em consideração o parecer da educadora sobre a distribuição das crianças pelas turmas.
- Deve evitar-se a constituição de turmas com mais de 2 anos de escolaridade.

- Caso haja necessidade de se agrupar diferentes níveis numa turma, deve ter-se em conta a continuidade do grupo/turma, dando-se, sempre que possível, prioridade sucessivamente à seguinte agregação:
 - a. 1.º e 2.º anos de escolaridade
 - b. 2.º e 3.º anos de escolaridade
 - c. 3.º e 4.º anos de escolaridade
 - d. 1.º e 4.º anos de escolaridade

2.3. Constituição de turmas no 2º CEB

- Na constituição de turmas do 5º ano de escolaridade, consideram-se relevantes as indicações pedagógicas fornecidas pelos professores titulares de turma, legitimadas pelo conhecimento e pelo acompanhamento do percurso escolar dos alunos, bem como as recomendações específicas provenientes do Conselho de Docentes e/ou da Psicóloga sobre os alunos do 4º ano de escolaridade.
- Para uma melhor articulação entre ciclos, os docentes titulares de turma do 4º ano devem reunir com a respetiva equipa de constituição de turmas, a fim de transmitir informações pertinentes relativas ao perfil de cada um dos alunos/turma, nomeadamente relatórios de avaliação sobre o comportamento e o aproveitamento dos alunos.
- Caso seja necessário proceder-se à divisão do grupo proveniente da mesma turma do 1º CEB, deve ser tido em consideração o parecer do professor(a) titular de turma sobre a distribuição dos alunos pelas turmas.
- A constituição das turmas fica ainda subordinada à opção pelo Curso do Ensino Artístico Especializado em regime articulado na área da Música.

2.4. Constituição de turmas no 3º CEB

- Na constituição de turmas do 7º ano, consideram-se relevantes as indicações pedagógicas transmitidas pelos diretores de turma, legitimadas pelo conhecimento e pelo acompanhamento do percurso escolar dos alunos, bem como as recomendações específicas provenientes do Conselho de Diretores de Turma e/ou da Psicóloga sobre os alunos do 6º ano de escolaridade.
- Para uma melhor articulação entre ciclos, os diretores de turma do 6º ano devem reunir com a respetiva equipa de constituição de turmas, a fim de transmitir informações pertinentes relativas ao perfil de cada um dos alunos/turma, nomeadamente relatórios de avaliação sobre o comportamento e o aproveitamento dos alunos.
- Os alunos devem indicar, por ordem de preferência, as disciplinas de opção da Língua Estrangeira II e de oferta de escola, funcionando as disciplinas com o maior número de alunos inscritos.
- A constituição de turmas fica ainda subordinada à opção pelo Curso de Ensino Artístico Especializado em regime articulado na área da Música.
- Quando o número de alunos exceder, por área/opção, o número previsto na lei para a constituição de uma turma, devem ser sucessivamente observados os seguintes critérios:
 - a. Alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente.
 - b. Alunos em situação de retenção, com avaliação inferior a três na língua estrangeira II e que pretendem mudar de opção na língua estrangeira II (7º ano).
 - c. Alunos que frequentaram a escola no ano letivo anterior.

- d. Alunos com irmãos já matriculados na escola.
- e. Alunos cujos pais ou encarregados de educação comprovadamente residam ou desenvolvam a sua atividade profissional na área de influência da escola.
- f. Alunos mais novos.

2.5. Constituição de turmas no ensino secundário

- a. Os alunos devem indicar, por ordem de preferência, um mínimo de três disciplinas de opção. Funciona(m) a(s) disciplina(s) com o maior número de alunos inscritos, desde que garantido o número mínimo de alunos para abertura da(s) disciplina(s).
- b. Atendendo ao regime de frequência por disciplinas, bem como ao regime de avaliação, um aluno com disciplinas em atraso pode integrar mais do que uma turma de anos de escolaridade diferentes, desde que os respetivos horários sejam compatíveis.

III Organização dos Horários dos Alunos

Dentro dos limites estabelecidos pelo Despacho normativo n.º 10-A/2015, de 19 de junho, e demais legislação em vigor, o AESP concretiza as condições do exercício da sua autonomia pedagógica e organizativa, designadamente através da gestão e organização do currículo e dos tempos escolares. Prosseguindo as políticas estratégicas definidas nesta matéria nos últimos documentos internos de organização do ano letivo, importa dar continuidade às decisões sustentadas que melhor promovam o sucesso escolar e a melhoria dos resultados educativos.

1. Matrizes Curriculares

No respeito pelos desenhos curriculares introduzidos pelo Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 julho, para os três ciclos do ensino básico, e no âmbito do desenvolvimento da autonomia do AESP e do seu Projeto Educativo, aplicam-se as cargas horárias semanais organizadas em períodos de 45 minutos, conforme anexo 1, definidas e aprovadas em Conselho Pedagógico para as diversas componentes do currículo.

No que respeita às atividades de promoção do sucesso escolar previstas na matriz curricular dos 1º, 2º e 3º CEB, cuja organização depende exclusivamente das competências atribuídas à escola, é opção do AESP:

1.1. Oferta Complementar

A área curricular não disciplinar de Educação para a Cidadania é de carácter obrigatório para todos os alunos do Ensino Básico.

1.2. Oferta de escola

1.2.1. No 3º CEB, nas áreas das Expressões e Tecnologias, a Escola Básica e Secundária Sidónio Pais estabelece currículos de oferta de escola nas seguintes disciplinas: Expressão Dramática, Educação Musical, Expressão Plástica e Aplicações Digitais.

2. Atividades Letivas

2.1. Educação Pré-Escolar

A organização das atividades letivas contempla obrigatoriamente todas as áreas de conteúdo constantes na rotina semanal definida no projeto curricular de grupo, dando-se prioridade aos projetos e atividades consideradas pertinentes, com base no diagnóstico elaborado no início do ano letivo.

O grupo turma não pode ter mais de 3 horas letivas consecutivas

2.2. Primeiro CEB

A turma não pode exceder as três horas e meia de atividades letivas consecutivas.

2.3. Segundo e Terceiro CEB e Ensino Secundário

- 2.3.1. As aulas são organizadas em blocos de 90 minutos e/ou em segmentos de 45 minutos.
- 2.3.2. A turma não deve ter mais de 6 segmentos de 45 minutos ou 3 blocos de 90 minutos consecutivos.
- 2.3.3. Nos dias com maior carga horária, a distribuição das atividades letivas deve contemplar disciplinas de carácter teórico e disciplinas de carácter prático.
- 2.3.4. As disciplinas de carácter teórico devem ser preferencialmente lecionadas no período da manhã.
- 2.3.5. Quando duas disciplinas com segmentos de 45 minutos formam um bloco de 90 minutos, não há lugar a intervalo, podendo, no entanto, haver lugar a mudança de sala de aula.
- 2.3.6. O número de aulas curriculares não deve exceder os 4 blocos por dia. Na eventualidade de ser necessário ultrapassar esse limite para benefício do horário global dos alunos, devem ser incluídas disciplinas de carácter mais prático.
- 2.3.7. As disciplinas de carácter teórico e/ou abstrato devem ser, preferencialmente, lecionadas no período da manhã.
- 2.3.8. A coadjuvação em sala de aula é considerada prioritária nas áreas disciplinares de Português e de Matemática, valorizando-se as boas experiências e as práticas colaborativas que conduzam à melhoria do ensino.
- 2.3.9. Se, por exigência curricular, houver lugar a desdobramento de turmas nas disciplinas de Ciências Naturais e Físico-Química para a realização de trabalho prático ou experimental, deve ser acautelada nos horários dos alunos a devida ocupação plena dos tempos escolares.
- 2.3.10. Nos 7º e 8º anos de escolaridade, a carga horária de 90 minutos da disciplina de História é distribuída, por razões de ordem pedagógica, por dois segmentos de 45 minutos ao longo da semana.
- 2.3.11. Quando no grupo de recrutamento das áreas das Ciências Físico-Químicas e da Natureza se verificar a necessidade de completamento da componente letiva com outras atividades, dar-se-á prioridade à continuidade do Projeto Eureka, de modo a permitir a realização de trabalho experimental no 4º ano de escolaridade.
- 2.3.12. O período de interrupção para almoço deve ser distribuído de forma equitativa por dois turnos, de forma a minimizar o tempo de espera na fila.
- 2.3.13. Deve ser acautelada nos horários dos alunos a ocupação plena dos tempos escolares.

2.4. Ensino artístico especializado em regime articulado

Aos alunos que frequentam o ensino artístico especializado em regime articulado devem ser asseguradas pelo menos três tardes livres para o desenvolvimento das atividades letivas da componente de formação vocacional.

3. Atividades de Enriquecimento Curricular

- 3.1. As Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) assumem a forma de projetos de índole formativa, cultural, científica, ambiental e desportiva, de frequência gratuita e inscrição facultativa.
- 3.2. Nos 2º e 3º CEB e no Ensino Secundário, não deve ser atribuída componente letiva no período da tarde de 4ª Feira, a fim de possibilitar aos alunos a participação noutras atividades de enriquecimento curricular/extracurricular.
- 3.3. Quando no grupo de recrutamento das áreas das Ciências Físico-Químicas e da Natureza se verificar a necessidade de completamento da componente letiva com outras atividades, dar-se-á prioridade à continuidade do **Projeto Eureka**, de modo a permitir a realização de trabalho experimental no 4º ano de escolaridade.

4. Recursos Físicos

A elaboração de horários pode ser condicionada pela indisponibilidade de espaços. No entanto, procurar-se-á manter as turmas na mesma sala de aulas, exceto nas disciplinas que exigem uma sala específica.

- 1.1. As turmas do 2º CEB devem preferencialmente ocupar o Pavilhão C.
- 1.2. As turmas do 3º CEB devem preferencialmente ocupar o Pavilhão S.
- 1.3. As turmas do Ensino Secundário devem preferencialmente ocupar o Pavilhão N.
- 1.4. A turma do Curso Vocacional do Ensino Secundário ocupa preferencialmente a sala de Informática 1.
- 1.5. A sala 7 do Pavilhão C funciona como espaço privilegiado para a lecionação da disciplina de Matemática.

III. Áreas Curriculares Não Disciplinares

1. Educação para a Cidadania

1.1. No 1º CEB, a gestão e a planificação da Educação para a Cidadania são discutidas em Conselho de Docentes e deve constar no Projeto de Trabalho de Turma (PTT), sendo a sua operacionalização da responsabilidade do professor titular de turma.

1.2. Nos 2º e 3º CEB, a Educação para a Cidadania é discutida, planificada e gerida em Conselho de Turma e deve constar do PTT, sendo o Diretor de Turma responsável pela sua operacionalização.

2. Apoio ao Estudo

3.1. Nos 1º e 2º CEB, o Apoio ao Estudo deve ser discutido, planificado e gerido em Conselho de Docentes/Conselho de Turma, sendo a sua operacionalização da responsabilidade do respetivo professor titular de turma.

3.2. No 2º CEB, o Apoio ao Estudo desenvolve-se através de atividades regulares fixadas no horário da turma e dos docentes e de participação decidida em conjunto pelos pais/encarregados de educação e pelos professores, tendo como objetivos:

- a) A implementação de estratégias de estudo e de desenvolvimento e aprofundamento dos conhecimentos dos alunos;
- b) Atividades de reforço da aprendizagem, nomeadamente pelo acompanhamento da realização dos trabalhos de casa.
- c) Neste contexto, o Apoio ao Estudo deve ser preferencialmente atribuído às áreas prioritárias de promoção do sucesso escolar, nomeadamente Português e Matemática.
- d) A situação referida no ponto anterior não é aplicável sempre que, por motivos de distribuição de serviço letivo, se verifique a insuficiência de tempos nos horários dos docentes do quadro de Agrupamento.

IV. Serviços de apoio às crianças e jovens

1. Apoio Educativo

O apoio educativo traduz-se na disponibilização de um conjunto de estratégias e de atividades de apoio, de carácter pedagógico e didático, organizadas de forma integrada, para complemento e adequação do processo de ensino e aprendizagem. O apoio a prestar às crianças e aos jovens que revelem, em qualquer momento do seu percurso, dificuldades de aprendizagem em qualquer disciplina ou área disciplinar, visa garantir a aquisição, a consolidação e o desenvolvimento dos seus conhecimentos e das suas capacidades, de acordo com os programas e as metas curriculares dos ensinos básico e secundário.

1.1. Princípios orientadores

A implementação do apoio educativo na Educação Pré-Escolar e nos ensinos básico e secundário rege-se pelos seguintes pressupostos:

- a) O apoio educativo a prestar às crianças e aos alunos visa garantir a aquisição, a consolidação e o desenvolvimento dos seus conhecimentos e das suas capacidades, de acordo com os programas e as metas curriculares dos ensinos básico e secundário.
- b) O apoio educativo especializado destina-se a crianças e jovens com necessidades educativas especiais com limitações significativas ao nível da atividade e da participação, num ou vários domínios de vida, decorrentes de alterações funcionais e estruturais, de carácter permanente, resultando em dificuldades continuadas ao nível da comunicação, da aprendizagem, da mobilidade, da autonomia, do relacionamento interpessoal e da participação social, visando promover o potencial de funcionamento biopsicosocial.
- c) O apoio educativo destina-se ainda a crianças e alunos que revelem dificuldades de aprendizagem na aquisição de determinados conteúdos considerados relevantes para a sua progressão e cujo perfil não permite a sua inclusão na modalidade de educação especial.
- d) Atendendo à duração, ao período temporal de implementação e à diversidade dos temas a abordar, os apoios educativos devem concretizar-se através da constituição temporária de grupos de homogeneidade relativa em termos de desempenho escolar, em disciplinas estruturantes, tendo em atenção os recursos da escola e a relevância das situações.

1.2. Organização do apoio educativo

- a) Os docentes de apoio educativo são docentes do Agrupamento com funções específicas de apoio direto a grupos de crianças e alunos com problemas de aprendizagem, elaborando planificações específicas em articulação com o professor titular/professor da disciplina, tanto no sentido de ultrapassar as dificuldades de aprendizagem como de potenciar o desenvolvimento da mesma.
- b) As dificuldades de aprendizagem das crianças e jovens são identificadas pelo professor titular de turma/professor da disciplina e apresentadas ao conselho de docentes/conselho de turma com a respetiva fundamentação, mencionando, de forma clara e objetiva, as áreas e conteúdos onde a criança e jovem apresenta dificuldades e quais as medidas a implementar.
- c) O Conselho de docentes titulares de turma/conselho de turma elabora o respetivo plano de acompanhamento pedagógico (PAP), segundo documento interno em vigor no Agrupamento, contendo estratégias de recuperação que contribuam para colmatar as insuficiências detetadas.
- d) Cabe ao professor de educação especial prestar apoio educativo especializado às crianças e alunos enquadrados no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro (Currículo Específico Individual) e, ainda, assegurar, de acordo com a legislação em vigor, outros apoios e/ou intervenções, levando em linha de conta a adequação do processo educativo das crianças/alunos com NEE de caráter permanente, com limitações significativas ao nível da atividade e da participação num, ou vários domínios de vida.
- e) Os professores de apoio e os diretores de turma devem trabalhar em estreita relação com os docentes de educação especial.
- f) Do PAP/PEI/CEI deverá ser dado conhecimento ao Encarregado de Educação e à Diretora.
- g) As atividades de apoio devem garantir o acompanhamento eficaz das crianças e jovens face às dificuldades detetadas e orientadas para a satisfação de necessidades específicas, atendendo aos recursos humanos e materiais disponíveis.
- h) A integração dos alunos na modalidade de apoio educativo deve ocorrer logo no início do ano letivo (para alunos identificados no ano letivo anterior), após os momentos de avaliação ou noutros períodos devidamente justificados.
- i) Na afetação de recursos no âmbito dos programas de apoio educativo é dada prioridade às crianças e jovens com graves dificuldades de aprendizagem e/ou que estejam em risco de abandono escolar sem terem cumprido a escolaridade obrigatória.
- j) O apoio educativo faz parte integrante do horário da turma/aluno/docente e a sua distribuição deve ter em conta o equilíbrio do seu horário semanal.
- k) Sempre que possível, o professor do apoio educativo deve ser o professor titular de turma ou da disciplina.

1.3. Modalidades de apoio educativo

1.3.1. Apoio ao Estudo

No 1º CEB, o apoio ao estudo tem como objetivo apoiar os alunos na criação de hábitos e métodos de estudo e de trabalho, visando prioritariamente o reforço do apoio nas disciplinas de Português e de Matemática.

No 2º CEB, o apoio ao estudo é de frequência obrigatória para os alunos para tal indicados pelo conselho de turma, obtido o acordo escrito dos encarregados de educação. Visa um apoio diário, sempre que possível, de forma a garantir a aquisição, a consolidação e o desenvolvimento dos seus conhecimentos e das suas capacidades, de acordo com os programas e as metas curriculares do ensino básico.

São distribuídos dois períodos de 45 minutos para apoio nas disciplinas de português e matemática e, ainda, um tempo para apoio ao estudo noutra área curricular, em função das dificuldades detetadas.

É, preferencialmente, atribuído aos professores do respetivo conselho de turma.

A avaliação desta oferta deverá ser meramente qualitativa (menções de Não Satisfaz, Satisfaz Pouco, Satisfaz e Satisfaz Bem), havendo, sempre, lugar ao registo da assiduidade dos alunos propostos.

No 3º CEB, o apoio ao estudo é substituído pelo **Projeto A⁺** (Apoio, Ação e Autonomia) e garantido por dois professores de áreas curriculares diferenciadas, tendo em conta os recursos disponíveis no agrupamento. O Projeto visa desenvolver hábitos e métodos de trabalho; responder às dificuldades na aprendizagem, caracterizadas como constrangimentos ao processo de ensino/aprendizagem, de carácter temporário; promover a autonomia necessária à superação das suas dificuldades.

Preferencialmente atribuído ao longo da semana e distribuído pelos professores que lecionam a turma e/ou na sua impossibilidade distribuídos pelos professores do grupo disciplinar que lecionam o respetivo ano de escolaridade, o Projeto A⁺ rege-se por regulamento próprio.

1.4. Plano de Acompanhamento Pedagógico

O plano de acompanhamento pedagógico de turma ou individual é traçado, realizado e avaliado em Conselho de Docentes/Conselho de Turma, em articulação com outros técnicos de educação, sempre que necessário, e em contacto regular com os encarregados de educação.

Aos alunos que revelem em qualquer momento do seu percurso dificuldades de aprendizagem em qualquer disciplina ou área disciplinar é aplicado um plano de acompanhamento pedagógico, elaborado pelo professor titular de turma, no primeiro ciclo, ou pelo conselho de turma nos 2.º e 3.º ciclos, contendo estratégias de recuperação que contribuam para colmatar as insuficiências detetadas.

1.5. Assessoria Pedagógica

No âmbito do Plano de Ação da Matemática e do Plano de Ação de Português, o apoio educativo reveste, sempre que possível, a forma de assessoria pedagógica em sala de aula num bloco de 90 minutos em todas as turmas do 2º CEB, valorizando-se as experiências e as práticas colaborativas que conduzam à melhoria do ensino.

1.6. Apoio Pedagógico Acrescido

Nas disciplinas objeto de Prova Final/Exame Nacional, é proporcionado aos alunos um reforço das medidas de apoio ao estudo fora da sala de aula correspondente a um bloco de 90 minutos no caso do ensino secundário e de um segmento de 45 minutos no caso do 2.º e 3º CEB, registado no horário da turma/docentes que garantam um acompanhamento eficaz do aluno face às dificuldades detetadas e orientadas para a satisfação de necessidades específicas.

1.7. Coadjuvação

A coadjuvação tem como objetivo reforçar a qualidade das aprendizagens dos alunos referenciados com necessidades educativas especiais, designadamente: na língua estrangeira, proporcionando aos alunos oportunidades de aperfeiçoar a sua capacidade comunicativa; no português, visando aperfeiçoar a capacidade de comunicação oral, aperfeiçoar técnicas de escrita criativa e intencional, desenvolver a capacidade de compreensão e expressão oral e escrita; na matemática, permitindo realizar um apoio mais individualizado, no sentido de desenvolver a autonomia na resolução de tarefas propostas, bem como uma partilha de ideias e de processos de resolução, possibilitando o desenvolvimento da capacidade de comunicação e o espírito crítico.

Os alunos alvo de coadjuvação possuem um programa educativo individual, elaborado em função do seu aproveitamento no ano letivo anterior, podendo ser reajustado a qualquer momento, de acordo com os resultados escolares e em função dos recursos existentes e disponíveis.

O professor coadjuvante trabalha em estreita articulação com o professor titular/professor da disciplina, dando conta das estratégias implementadas de acordo com a especificidade do caso e dos resultados alcançados pelo aluno em cada aula.

1.8. Tutoria

O plano de ação tutorial é definido de acordo com indicações emanadas do conselho de turma. Pretende preparar os alunos para a sua própria auto orientação e induzi-los, de forma progressiva, a criarem uma atitude positiva para a tomada de decisões responsáveis sobre o presente e o futuro, quer na escola quer na vida social e profissional.

A tutoria é articulada, quer com a família, quer com os serviços de apoio educativo, designadamente os serviços de psicologia e orientação e com outras estruturas de orientação educativa, de modo a atender às características específicas de cada aluno.

1.9. Monitorização do apoio educativo

- a) No final de cada período letivo, o professor do apoio ao estudo do 1.º CEB elabora uma síntese descritiva, referindo a evolução do aluno nas aprendizagens.
- b) No final de cada período letivo, o professor do apoio educativo dos 2.º e 3.º CEB procede à elaboração de um relatório de avaliação do aluno/turma, a ser apresentado em Conselho de Docentes Titulares de Turma/Conselho de Turma, tomando por referência os seguintes indicadores: assiduidade, pontualidade, comportamento, estratégias implementadas, participação e empenho nas atividades, grau de superação das dificuldades, evolução na aprendizagem. Este relatório constitui elemento integrante da avaliação.
- c) Para todos os alunos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro, é elaborado um relatório síntese trimestral, para além da normal ficha de registo de avaliação e um relatório circunstanciado, no final do ano letivo.
- d) O Conselho de Docentes Titulares de Turma/Conselho de Turma afere periodicamente a eficácia das medidas de apoio educativo, monitorizando os resultados e procedendo à sua (re)avaliação.
- e) O Conselho Pedagógico avalia, no final do ano letivo, o sucesso do apoio educativo.

2. Atividades de Animação e Apoio à Família na Educação Pré-Escolar)

As Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) na Educação Pré-Escolar prestam apoio às famílias que, por motivos profissionais ou outros, não possam acompanhar as crianças antes e/ou depois do período diário de atividades educativas, durante o período de almoço, bem como nos períodos de interrupção das atividades letivas.

- 2.1. A supervisão pedagógica e o acompanhamento da execução das atividades de animação e de apoio à família são da competência dos educadores titulares de grupo, tendo em vista garantir a qualidade das atividades desenvolvidas.
- 2.2. Esta supervisão é realizada no âmbito da componente não letiva de estabelecimento e compreende:
 - a) A programação das atividades;
 - b) O acompanhamento das atividades através de reuniões com os respetivos animadores;
 - c) A avaliação da sua realização;
 - d) Reuniões com os pais e encarregados de educação.

3. Componente de Apoio à Família no 1ºCEB

A Componente de Apoio à Família (CAF) abrange o conjunto de atividades destinadas a assegurar o acompanhamento dos alunos do 1º CEB antes e/ou depois da componente curricular e de enriquecimento curricular, durante o período de almoço, bem como nos períodos de interrupção das atividades letivas.

4. Atividades de Enriquecimento Curricular

4.1. Primeiro CEB

Consideram-se Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) as atividades educativas e formativas que incidam na aprendizagem da língua inglesa ou de outras línguas estrangeiras e nos domínios desportivo, artístico, científico, técnico e das tecnologias da informação e comunicação, de ligação da escola com o meio e de educação para a cidadania.

A entidade promotora das AEC é o Agrupamento de Escolas Sidónio Pais e a oferta é adaptada ao contexto da escola com o objetivo de atingir o equilíbrio entre os interesses dos alunos e a formação e perfil dos profissionais que as asseguram.

A oferta da componente semanal das AEC é selecionada no final de cada ano letivo, atendendo aos recursos disponíveis no agrupamento e às metas e prioridades definidas no Projeto Educativo, depois de ouvidos os pais e encarregados de educação.

Assim, para o ano letivo de 2015-2016, a oferta das AEC compreende:

- a) Ensino do Inglês.
- b) Ciências Experimentais.
- c) Expressões (Físico-Motora e Artísticas).
- d) TIC.

A planificação das AEC deve envolver os departamentos curriculares e ser aprovada em reunião de Conselho Pedagógico.

Preferencialmente optar-se-á por flexibilizar um tempo semanal por turma, no período da tarde.

No 3º ano de escolaridade, as AEC têm a duração de 3 horas semanais com dedução de uma hora para os alunos inscritos em Educação Moral e Religiosa Católica (EMRC). Nos restantes anos de escolaridade, as AEC têm a duração de 5 horas com redução de uma hora, caso os alunos estejam inscritos na disciplina de EMRC.

A oferta de TIC é disponibilizada nas escolas do Vale do Âncora porque existem instalações e equipamentos adequados para seu regular funcionamento.

No âmbito da Expressão Físico-Motora e atendendo à proximidade da piscina municipal, a EB do Vale do Âncora poderá ministrar natação.

A supervisão pedagógica e o acompanhamento da execução das AEC são da competência dos professores titulares de turma, tendo em vista garantir a qualidade das atividades, bem como a articulação com as atividades curriculares.

A supervisão pedagógica é realizada no âmbito da componente não letiva de estabelecimento do docente para o desenvolvimento dos seguintes aspetos:

- a) Programação das atividades;
- b) Acompanhamento das atividades através de reuniões com os representantes da entidade promotora, autarquia, ou outros parceiros das atividades de enriquecimento curricular;
- c) Avaliação da sua realização;
- d) Reuniões com os docentes ou técnicos das AEC;
- e) Reuniões com os pais e encarregados de educação.

4.2. Segundo e Terceiro CEB e Ensino Secundário

As atividades de enriquecimento curricular (AEC) constituem um conjunto de atividades não curriculares que se desenvolvem, predominantemente, para além do tempo letivo dos alunos.

As AEC são de natureza eminentemente educativa e formativa, incidindo nos domínios desportivo, cultural e recreativo e de Educação para a Cidadania, visando a formação integral e a utilização criativa dos tempos livres dos alunos.

Cabe aos órgãos de administração e gestão do AESP decidir, no início de cada ano escolar, da possibilidade de implementar as atividades com base nos projetos apresentados pelos docentes interessados em dinamizá-las e de acordo com os recursos disponíveis.

A supervisão, acompanhamento e avaliação das referidas atividades são da responsabilidade do Conselho Pedagógico.

Nos critérios relativos à elaboração de horários deve ser tida em conta a disponibilização efetiva de uma mancha horária semanal para o desenvolvimento dos projetos de enriquecimento curricular.

Estas atividades, salvo em casos excecionais devidamente justificados, são de alcance universal, podendo ser frequentadas por qualquer aluno do Agrupamento.

O desempenho dos alunos nas AEC integra a avaliação global do aluno, nos termos dos critérios de avaliação.

Não obstante ser de frequência gratuita e facultativa, a inscrição nestas atividades obriga ao dever de assiduidade, ficando os alunos sujeitos ao regime de faltas aplicado às restantes atividades escolares.

V. Gestão dos Recursos Humanos

1. DISTRIBUIÇÃO DE SERVIÇO DOCENTE

Os critérios e os princípios orientadores que regem a distribuição de serviço docente, bem como a elaboração do horário semanal de trabalho do pessoal docente, têm em conta a gestão eficaz e a rentabilização dos recursos humanos e materiais disponíveis, tanto na adaptação aos fins educativos a que se destinam como na otimização do potencial de formação de cada um dos docentes, em consonância com a progressiva consolidação do modelo organizativo e das especificidades do AESP, num quadro de crescente autonomia e responsabilidade.

1.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Os horários dos docentes são nominais e de aceitação obrigatória.
- b) Na elaboração do horário de trabalho do pessoal docente é obrigatoriamente registada a totalidade das horas correspondentes à duração da respetiva prestação semanal de trabalho, excluindo-se a componente não letiva destinada a trabalho individual e da participação em reuniões de natureza pedagógica convocada nos termos legais.
- c) O horário de trabalho previsto no número anterior é distribuído aos docentes no início do ano letivo ou no início da sua atividade profissional.
- d) O docente fica obrigado a comunicar à Diretora qualquer facto que implique redução ou condicionalismo na elaboração do seu horário.

1.2 COMPONENTE LETIVA

- a) O professor do 1º CEB leciona, sempre que possível, um ano de escolaridade.
- b) A componente letiva dos docentes dos 2º e 3º CEB e ensino secundário não deve incluir mais de 3 blocos de 90 minutos ou 6 segmentos letivos de 45 minutos consecutivos, nem deve incluir mais de 8 segmentos letivos diários.
- c) Os anos de escolaridade/níveis mais avançados devem ser atribuídos aos professores do quadro que possuam maior experiência profissional.
- d) Cada nível/disciplina deve ser lecionada por uma equipa constituída, no mínimo, por dois professores.
- e) Deve privilegiar-se a continuidade pedagógica do professor na turma e na disciplina, desde que não tenha sido diagnosticada qualquer situação problemática de carácter pedagógico ou científico que aconselhem a sua substituição, devidamente registada em documentos oficiais ou do conhecimento da Diretora.
- f) As disciplinas objeto de exame nacional devem ser preferencialmente atribuídas a docentes do Quadro do Agrupamento, tendo em atenção a experiência de lecionação e/ou a formação desenvolvida no âmbito dos Novos Programas e do IAVE.
- g) Deve evitar-se a atribuição de mais de três níveis/disciplinas ao mesmo docente.
- h) O horário do docente deve contemplar, sempre que possível, um dia sem componente letiva destinado à realização de trabalho individual.
- i) As disciplinas das áreas de formação geral e específica ou técnica dos cursos vocacional e profissional devem ser atribuídas a docentes com experiência de lecionação e/ou formação desenvolvida na área.

1.3. COMPONENTE NÃO LETIVA

Na organização dos horários dos docentes, reportados a 40 horas semanais, a componente não letiva abrange a realização de trabalho individual, respetivamente 11 horas para a educação pré-escolar/1ºCEB e 14 horas para os 2º/3º CEB e Ensino Secundário, e a prestação de trabalho na escola, fixada pela Diretora em 2 tempos de 45 minutos.

- a) Nas horas de componente não letiva a nível de estabelecimento é exercido todo o trabalho que não seja letivo, designadamente:
 - Coordenação das estruturas de coordenação educativa e supervisão pedagógica.
 - Avaliação do desempenho do pessoal docente.
 - Apoio à Direção de Turma.
 - Atividades educativas de substituição de aulas e respetiva supervisão no 1º CEB.
 - Atividades de apoio ao estudo.
 - Clubes temáticos
 - Coordenação pedagógica no âmbito de projetos nacionais.
 - Atividades de Enriquecimento Curricular.
 - Atividades constantes do Plano Anual de Atividades do Agrupamento.
 - Atividades de apoio à Biblioteca Escolar.
 - Acompanhamento e supervisão de recreios.
- b) Nenhum docente deve desempenhar, salvo casos devidamente justificados, mais do que um cargo.

c) A Diretora fixará a distribuição das horas supervenientes no horário dos docentes, de forma a garantir a operacionalização das diferentes medidas educativas propostas no Apoio Pedagógico dos alunos.

d) Não deve ser atribuído serviço letivo no período da tarde de 4ª feira, a fim de possibilitar aos docentes a dinamização de atividades de enriquecimento curricular, a realização de reuniões de natureza pedagógica e o trabalho colaborativo de modo a potenciar o conhecimento científico e pedagógico de cada um, em benefício da qualidade do ensino.

1.4. EDUCAÇÃO ESPECIAL

A distribuição de serviço aos docentes de educação especial é feita pela Presidente da CAP em estreita colaboração com o coordenador de departamento de expressões e com a coordenadora do núcleo de educação especial, mediante a aplicação das medidas educativas determinadas no programa educativo individual dos alunos, relevando a especialidade dos referidos docentes para as crianças e jovens com necessidades educativas especiais de carácter permanente.

Na distribuição de serviço, prevalecem critérios de continuidade pedagógica, perspetivando um acompanhamento longitudinal dos alunos.

Deve distribuir-se equitativamente os JI e escolas do 1.º CEB por entre os docentes do grupo de Educação Especial, evitando-se, na medida do possível, que um professor tenha que prestar serviço em mais do que três estabelecimentos do agrupamento e favorecendo-se a criação de condições para um trabalho de equipa mais consistente.

Deve ainda privilegiar-se a equidade na distribuição do número de crianças/alunos com NEE, tendo em conta a necessidade de cada professor gerir criteriosa e rigorosamente os processos dos seus alunos.

Na componente não letiva semanal de estabelecimento, podem ser desenvolvidas as seguintes atividades:

- a) Apoio a alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente.
- b) Reuniões de articulação com técnicos e outros docentes, nomeadamente diretores de turma, reuniões para gestão, desenvolvimento e avaliação de projetos e planos e, ainda, atendimento a pais/encarregados de educação.
- c) Acompanhamento e supervisão de atividades de enriquecimento e complemento curricular ou da componente de apoio à família em que participam alunos com NEE;
- d) Participação nos processos de referenciação e avaliação de alunos com NEE, com referência à Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF) de crianças e jovens, prevalecendo este serviço sobre toda a restante componente não letiva.
- e) Acompanhamento de alunos na ausência do professor.

2. CRÉDITO HORÁRIO

O crédito horário visa permitir ao AESP adequar a implementação do respetivo Projeto Educativo à realidade local, com autonomia pedagógica e organizativa, em função das reais necessidades e características do agrupamento.

O crédito horário integra uma componente para a gestão e uma componente para a atividade pedagógica, competindo à Diretora a distribuição das horas resultantes das fórmulas de cálculo para cada uma das componentes.

2.1. COMPONENTE PARA A GESTÃO

As horas resultantes da componente para a gestão destinadas ao exercício de cargos e funções a que se referem os artigos 19.º, 30.º, 40.º, 42.º e 44º do Decreto-Lei n.º75/2008, de 22 de abril, na atual redação conferida pelo Decreto-Lei nº 137/2012, de 2 de julho, são distribuídas nos seguintes termos:

- a) Subdiretora e adjuntos.
- b) Assessorias técnico-pedagógicas.
- c) Coordenação das estruturas de coordenação educativa e supervisão pedagógica (quando esgotadas as horas de componente a nível de estabelecimento previstas para o efeito).
- d) Projeto de autoavaliação do AESP.

2.2. COMPONENTE PARA A ATIVIDADE PEDAGÓGICA

As horas resultantes da componente para a atividade pedagógica destinam-se à implementação de medidas de promoção do sucesso escolar e de prevenção do abandono escolar, sendo utilizadas com base seguintes necessidades prioritárias:

- 2.2.1 Organização de atividades de apoio educativo a crianças e jovens em disciplinas estruturantes dos ensinos básico e secundário e/ou com menor sucesso escolar.
- 2.2.2 Dinamização de projetos próprios do agrupamento, nomeadamente o **Projeto Eureka** que visa despertar a curiosidade científica e o **Projeto A+** que visa promover métodos de estudo adequados às especificidades dos alunos, desenvolver competências, garantir a aquisição, consolidação e desenvolvimento dos conhecimentos, proporcionando mais e melhores oportunidades de sucesso para os alunos.

VI. Desempenho de cargos

O exercício dos cargos de coordenação educativa e supervisão pedagógica, bem como de coordenação pedagógica são desempenhados por docentes com experiência, posicionados no 4º escalão ou superior, detentores de formação especializada e perfil adequados.

1. Na atribuição do cargo de Diretor de Turma (DT) deve atender-se aos seguintes critérios:
 - a. Adequação do perfil de competências profissionais do docente, nomeadamente competência pedagógica, gestão de conflitos, capacidade de relacionamento com os alunos/Encarregados de Educação e manuseamento das novas tecnologias.
 - b. Sequencialidade pedagógica ao longo do ciclo de estudos.
 - c. Preferencialmente docentes do quadro de agrupamento, com experiência no exercício do cargo.
 - d. No sentido de proporcionar um melhor acompanhamento escolar dos discentes da turma, deve evitar-se a atribuição de mais do que uma direção de turma.
 - e. O DT deve ser, preferencialmente, um professor que leciona a totalidade dos alunos da turma.

2. No horário dos coordenadores de departamento curricular deverão ser atribuídos tempos simultâneos da componente não letiva para potenciar o efetivo trabalho de articulação entre departamentos e o desenvolvimento de atividades conjuntas.

Os órgãos reúnem de acordo com a seguinte calendarização:

Reunião mensal à 4ª feira	Órgão
1ª semana	Conselho de Coordenadores de Departamento
2ª semana	Conselho Pedagógico
3ª semana	Conselho de Diretores de Turma
4ª semana	Departamentos Curriculares

VII. Serviço Não Docente

No início do ano letivo, é definida a distribuição de serviço do pessoal não docente (PND). A Diretora, em colaboração com o Encarregado dos Assistentes Operacionais/Coordenadora Técnica, analisa a realidade e as necessidades do Agrupamento e ajusta a distribuição de serviço do PND, tendo em consideração o perfil, as competências e aptidões demonstradas pelos assistentes operacionais/técnicos ao longo do seu percurso profissional.

VIII. Avaliação

O Conselho Pedagógico procederá, no final do ano escolar, à análise da distribuição de serviço efetuada, avaliando o impacto do planeamento realizado, tendo em conta, entre outros, os seguintes indicadores:

- a. Resultados escolares dos alunos.
- b. Ambiente de trabalho criado.
- c. Cumprimento dos programas curriculares das diferentes disciplinas.
- d. Condições de segurança nos jardins e escolas do Agrupamento.

O resultado desta análise é submetido à apreciação do Conselho Geral e divulgado através dos órgãos competentes e no site do AESP, por forma a ser consultado por toda a comunidade educativa.

Parte II

Plano Anual de Ocupação Plena dos Tempos Escolares

O Plano de Ocupação Plena dos Tempos Escolares (OPTE) das crianças e dos jovens do AESP para o ano letivo de 2015-2016 enquadra-se no estipulado nos artigos 7.º e 13.º do Despacho normativo n.º 10-A/2015, de 19 de junho, e visa assegurar a realização de atividades educativas que se mostrem necessárias à plena ocupação das crianças e jovens durante o período de permanência no estabelecimento escolar, de acordo com o mapa organizativo no anexo 2.

São princípios gerais a cumprir:

1. Garantir a qualidade das aprendizagens nas situações de substituição de aula.
2. Garantir a consolidação de competências específicas e transversais.
3. Criar mecanismos de programação e planeamento das atividades educativas que garantam o cumprimento dos princípios enunciados nos pontos anteriores.

I. Organização

A. ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E DO 1ºCEB

Em caso de ausência do educador/professor titular de turma ao serviço, a ocupação educativa das crianças obedece às seguintes orientações.

1. AUSÊNCIA AO SERVIÇO POR MOTIVOS PREVISTOS

O docente que pretenda ausentar-se ao serviço deve solicitar, com a antecedência mínima de três dias úteis, autorização escrita à Diretora ou, se tal não for comprovadamente possível, no próprio dia, por participação oral. O docente deve, sempre que possível, entregar o(s) plano(s) da aula da(s) turma(s) a que pretende faltar. O incumprimento destes dois deveres constitui fundamento bastante para a injustificação da falta.

Em caso de ausência prevista do docente, a substituição deve ser efetuada, preferencialmente:

- 1.1. Por um docente sem componente letiva, em exercício de funções no Agrupamento.
- 1.2. Pelo docente do apoio educativo da turma.
- 1.3. Por recurso a uma distribuição equitativa dos alunos pelas salas/turmas de outros docentes, no caso do 1ºCEB.
- 1.4. Em último recurso, as crianças/alunos ficam ao cuidado da Assistente Operacional, sob supervisão do(s) docente(s) que se encontrar(em) ao serviço no Jardim de Infância/Escola do 1ºCEB.
- 1.5. Sem prejuízo da lei, a intenção de faltar e a entrega do Plano de Aula (anexo 2) devem ser materializadas com três dias úteis de antecedência.
- 1.6. Se o Plano de Aula contemplar a realização de uma Ficha de Trabalho, o docente deve entregar fotocópias, como anexo, em igual número ao dos alunos da turma.
- 1.7. O docente deve dar conhecimento da sua ausência e da respetiva substituição às crianças/alunos e, sempre que possível, aos Pais/Encarregados de Educação através da caderneta escolar.

1.8. Prevalece o critério da rotatividade se existir mais do que um professor do apoio educativo disponível no estabelecimento para efetuar a substituição.

1.9. Sempre que um docente realiza uma substituição assina o respetivo Livro de Ponto da Turma, regista as faltas dos alunos, sumaria a atividade desenvolvida com referência expressa à situação de “SUBSTITUIÇÃO”.

1.10. No caso do número de professores a substituir for superior ao número de professores disponíveis, é dada preferência à substituição da turma objeto de avaliação nacional.

1.11. Caso não seja possível a substituição do docente, segue-se o procedimento da ausência ao serviço por motivos imprevistos.

2. AUSÊNCIA AO SERVIÇO POR MOTIVOS IMPREVISTOS

2.1. O docente é substituído preferencialmente por outro docente disponível no estabelecimento de ensino (docente do apoio educativo).

2.2. Caso não seja possível a situação anterior, os alunos são distribuídos equitativamente pelas restantes salas/turmas.

2.3. Em último recurso, as crianças/alunos ficam à guarda do assistente operacional, orientado pelo docente que se encontrar ao serviço no estabelecimento.

3. PERMUTA

3.1. É dada possibilidade de permuta de aula:

3.1.1. Ao docente do apoio educativo.

3.1.2. Entre o docente da componente de apoio ao estudo do 1º CEB e o docente da atividade de enriquecimento curricular (AEC).

3.2. A permuta é feita mediante a apresentação de um requerimento dirigido à Diretora.

3.3. Nesta situação, não há lugar à marcação de falta ao docente substituído.

B. ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA SIDÓNIO PAIS

1. BOLSA OPTE

A bolsa OPTE é constituída por um conjunto de professores que, em cada tempo letivo, se encontra disponível para suprir a ausência de qualquer docente a uma ou mais aulas de qualquer turma.

Os tempos de OPTE constam do horário individual do docente sob a designação de Atividades de Escola (AE) e correspondem a:

1.1. 2 horas de componente não letiva de estabelecimento, nos termos do artigo 82º do Estatuto da Carreira Docente (ECD).

1.2. Horas correspondentes à redução da componente letiva usufruída ao abrigo do artigo 79º do ECD.

2. AUSÊNCIA AO SERVIÇO POR MOTIVOS PREVISTOS

A falta por motivos previstos é aquela que ocorre com conhecimento prévio do docente, devendo este dar conhecimento da ocorrência à Direção com a antecedência exigida por lei, mediante apresentação nos serviços administrativos do pedido de autorização da justificação da falta.

Em caso de ausência prevista ao serviço, a substituição deve ocorrer, preferencialmente, pela ordem que a seguir se enumera.

2.1. PERMUTA

A permuta é a transposição recíproca de posição de duas ou mais aulas de diferentes disciplinas / áreas curriculares no horário de uma turma ou entre docentes legalmente habilitados para a lecionação da mesma disciplina, no âmbito do departamento curricular ou do conselho de docentes (ECD, Artigo 82, ponto 7, alínea a).

2.1.1. O docente deve procurar assegurar a permuta com um professor da mesma equipa pedagógica.

2.1.2. A permuta deve ter em conta o horário dos alunos e dos docentes.

2.1.3. No caso da alínea anterior, é preenchido um impresso próprio (Anexo 3), disponível em suporte digital no computador da sala de trabalho dos professores na pasta **Procedimentos**, que deve ser entregue na Direção com a antecedência mínima de dois dias úteis, para despacho.

2.1.4. O docente que prevê ausentar-se ao serviço deve dar conhecimento da permuta ao Diretor de Turma, aos alunos e, sempre que possível, aos Pais e Encarregados de Educação através da caderneta escolar.

2.1.5. Os alunos devem ainda ser informados da disciplina substituta para que sejam portadores do material didático necessário.

2.1.6. Os docentes em causa devem assinar o Livro de Ponto da Turma, registar as faltas dos alunos, sumariar a matéria efetivamente lecionada e numerar sequencialmente a lição da disciplina.

2.1.7. Nas reuniões de Conselho de Turma deve proceder-se à monitorização do processo.

2.1.8. Não há lugar à marcação de falta para o docente que permuta.

3. SUBSTITUIÇÃO POR DOCENTE DA MESMA ÁREA CURRICULAR

3.1. O docente deve procurar assegurar a sua substituição por outro docente da sua área curricular, recorrendo para o efeito à Bolsa OPTE.

3.2. O docente da mesma área curricular em regime de codocência deve assegurar a substituição do professor titular de turma sempre que se verifique a sua ausência ao serviço.

3.3. Sem prejuízo da lei, o docente titular de turma deve comunicar a intenção de faltar e entregar o respetivo Plano de Aula na Direção com, pelo menos, dois dias úteis de antecedência.

3.4. O docente que assegura a substituição deve assinar o Livro de Ponto da Turma, registar as faltas dos alunos, sumariar a matéria efetivamente lecionada e numerar sequencialmente a lição da disciplina, com a indicação expressa "Substituição com Plano de Aula", no início do sumário.

3.5. É marcada falta ao docente ausente ao serviço.

4. SUBSTITUIÇÃO POR DOCENTE DE ÁREA CURRICULAR DIFERENTE

4.1. Caso não seja possível acionar os mecanismos referidos anteriormente, recorre-se à Bolsa OPTE.

4.2. O docente que prevê ausentar-se ao serviço deve elaborar um Plano de Atividades.

5. AUSÊNCIA POR MOTIVOS IMPREVISTOS

A falta por motivos imprevistos é aquela que ocorre por causas alheias à vontade do professor sem possibilidade da sua previsão. O professor deve, no entanto, procurar comunicar o mais rapidamente possível a sua ausência à Direção/Serviços Administrativos da Escola.

Em caso de ausência ao serviço por motivos imprevistos, recorre-se à Bolsa OPTE que é proporcional ao número de turmas em atividades letivas (2 a 3 professores, no mínimo, atendendo à pouca relevância da falta de assiduidade dos docentes do AESP.

5.1. O recurso à bolsa OPTE faz-se de acordo com os seguintes critérios:

- a) Ser docente da turma a substituir.
- b) Ser docente do mesmo grupo disciplinar.
- c) Ser uma Turma do mesmo ciclo de lecionação do docente.
- d) Em todos os outros casos prevalece o critério geral da rotatividade.

5.2. As atividades educativas de substituição de aulas devem privilegiar:

- 5.2.1. A realização de trabalhos para as diversas disciplinas
- 5.2.2. O estudo das matérias.
- 5.2.3. A elaboração de exercícios de escrita/desenho para o site/blog do AESP.
- 5.2.4. A leitura e análise do regulamento interno do AESP, nas matérias relativas aos direitos e deveres dos alunos.
- 5.2.5. A concretização dos pontos anteriores está condicionada aos recursos disponíveis.

5.3. Por razões de segurança, em caso de substituição de um docente da disciplina de Educação Física por outro numa área disciplinar diferente, os alunos não devem realizar atividades de cariz desportivo/físico. Assim, a atividade educativa de substituição ocorre na Biblioteca ou noutra espaço (conforme disponibilidade).

5.4. No caso do número de docentes a substituir for superior ao número de professores disponíveis na Bolsa OPTE, é dada preferência à substituição da turma do ano de escolaridade mais baixo. A(s) turma(s) sem supervisão deve(m) ser encaminhada(s) para a Biblioteca Escolar.

II. Outros Procedimentos

1. O docente da Bolsa OPTE deve aguardar pela comunicação de Substituição na sala dos professores.
2. A assistente operacional que presta apoio na sala de professores deve informar o professor de Substituição da existência ou não do Plano de Aula/Plano de Atividades.

3. O docente que integra a Bolsa OPTE deve proceder ao seu registo de presença no dossiê da OPTE que se encontra junto da assistente operacional da sala dos Professores ou da Biblioteca, no início de cada bloco de aulas (90 minutos) ou de cada segmento de 45 minutos, conforme consta do seu horário.

4. O docente que assegura a ocupação dos tempos escolares dos alunos assina o respetivo Livro de Ponto da Turma, regista as faltas dos alunos, sumaria a atividade desenvolvida com referência expressa à situação de “Aula de Substituição”, mas não numera a lição.

5. Os docentes que não forem chamados a substituir de imediato podem vir a dar apoio a alunos em situação de exclusão de sala de aula, ou a outros docentes que o solicitem, pelo que devem permanecer na sala de professores.

6. Caso se esgote o número de docentes disponíveis na Bolsa OPTE, os alunos devem ser encaminhados, pela assistente operacional do respetivo pavilhão, preferencialmente para a Biblioteca ou para o pavilhão polivalente da escola, onde podem realizar outras atividades educativas de caráter lúdico, recreativo ou escolar.

7. O sistema de permutas e/ou compensação de aula dos Cursos Vocacional e Profissional obedecem a uma especificidade própria, sendo a gestão das mesmas da responsabilidade do Coordenador do Curso/Diretor de Turma. Caso não seja possível a substituição do docente, segue-se o procedimento da ausência ao serviço por motivos imprevistos.

8. No caso de haver necessidade de compensar aulas para dar cumprimento aos programas curriculares, o professor deve formalizar o pedido à Direção, mediante requerimento próprio.

9. As situações não previstas neste plano serão alvo de decisão da Direção.

III. Biblioteca Escolar/Centro de Recursos

A organização e gestão da Biblioteca Escolar (BE)/Centro de Recursos (CR) estão a cargo de uma equipa educativa com competência nos domínios pedagógico, de gestão de informação e das ciências documentais cuja composição não excede o limite de quatro docentes, incluindo o respetivo coordenador.

A BE/CR possui também uma bolsa de professores de diversas áreas disciplinares que asseguram a ocupação educativa dos alunos, promovendo o desenvolvimento de competências nas seguintes áreas:

1. Literacia, em particular a leitura orientada.
2. Orientação e acompanhamento no estudo.
3. Apoio à pesquisa bibliográfica orientada.

IV. Atividades de Enriquecimento e Complemento Curricular

No âmbito da educação pré-escolar, as crianças dos jardins de infância do Agrupamento usufruem de atividades de apoio à família nas interrupções letivas, nos períodos de avaliação/articulação 1ºCEB e, ainda, até ao final do mês de Julho de 2015, graças à celebração de um protocolo de colaboração com o Município de Caminha.

No 1º CEB, as Atividades de Enriquecimento de Complemento Curricular (AECC), regulamentadas pelo Despacho n.º 9265-B/2013, de 15 de julho, tendo como entidade promotora o AESP, encontram-se amplamente implementadas, abrangendo a totalidade dos alunos nas seguintes áreas: Ensino de Inglês, Expressões e Ciências Experimentais. Estes alunos gozam também de atividades de apoio à família nas interrupções letivas e até ao final do mês de Julho de 2015.

Nos 2º e 3º CEB e no Ensino Secundário, as AECC assumem a forma de clubes/oficinas e visam, entre outros, objetivos de formação pluridimensional, de ligação escola-meio ou da dimensão europeia na educação, contribuindo para o desenvolvimento integral da criança/jovem como indivíduo crítico, responsável e consciente no exercício da sua cidadania.

Neste contexto, incluem-se os seguintes projetos:

- Eco Escolas
- Prosepe
- Green Cork
- Clube de Alemão
- Programa de Educação para a Saúde (PES)
- Desporto Escolar

V. Divulgação

O Plano Anual da OPTE deve ser dado a conhecer, pelo Professor Titular/Diretor de Turma, aos alunos no dia da receção e aos Pais e Encarregados de Educação na primeira reunião geral, esclarecendo-os e sensibilizando-os para a necessidade e para a importância das atividades de substituição.

O Plano Anual da OPTE será dado a conhecer aos agentes educativos pelos seguintes meios:

1. Aos professores: pelos coordenadores de departamento.
2. Aos diretores de turma: pelo coordenador dos diretores de turma.

VI. Avaliação

Dando cumprimento ao Artigo 15º do Despacho normativo n.º 10-A/2015, de 19 de junho, o Conselho Pedagógico *avalia o impacto que as atividades desenvolvidas tiveram nos resultados escolares*, tendo em conta, entre outros, os seguintes indicadores:

- a. Resultados escolares dos alunos.
- b. Ambiente de trabalho criado.
- c. Cumprimento dos programas curriculares das diferentes disciplinas.
- d. Condições de segurança da escola.

Neste contexto, o Plano Anual da OPTE será alvo de uma avaliação global no final de cada ano escolar, com base em informações recolhidas pela análise dos mapas de presença e pelo registo de substituições.

O Conselho de Turma deve proceder a uma análise da assiduidade dos alunos nas atividades de substituição, incluindo-a na avaliação do Plano de Trabalho de Turma no final de cada período letivo. O relatório final de ano deve ainda incluir uma avaliação dessas atividades, tomando em consideração os resultados escolares dos alunos e o ambiente de trabalho criado.

Cada departamento deve proceder a uma avaliação dos resultados das atividades de substituição, a incluir no relatório final de ano, tendo em conta o cumprimento dos programas curriculares e o envolvimento dos docentes da Bolsa OPTE.

O Conselho Pedagógico procede à avaliação global dos resultados alcançados com o Plano Anual da OPTE, devendo submetê-la à apreciação do Conselho Geral e divulgá-la junto da comunidade escolar.

O resultado da análise é divulgado na página do Agrupamento, de forma a poder ser consultado por toda a comunidade educativa.

VII. Vigência

O disposto no presente Plano Anual da OPTE entra em vigor no início do próximo ano escolar e tem a duração correspondente ao ano letivo de 2015/2016 ou até revogação total ou parcial do mesmo.

Critérios definidos em reunião de Conselho Pedagógico em 10 de julho de 2015

Com pronúncia favorável do Conselho Geral na reunião de 27 de julho de 2015

Anexo 1

GESTÃO DO CURRÍCULO NA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR 2015-2016		
Componentes do Currículo		Carga Horária Semanal
Áreas		
(organizada em períodos de 60 minutos)		
Formação Pessoal e Social		25
Identificação/autoestima Identificação/autonomia Cooperação Convivência democrática (cidadania) Solidariedade (respeito pela diferença)		
Expressões	Domínios Expressão Motora Expressão Dramática Expressão Plástica Expressão Musical Dança	
Matemática Números e operações Geometria e medida Organização e tratamento de dados		
Linguagem oral e abordagem à escrita Consciência fonológica Reconhecimento e escrita de palavras Conhecimento das convenções gráficas Compreensão de discursos orais e intervenção verbal		
Tecnologias da Informação e comunicação Informação Produção Comunicação Segurança		
Conhecimento do mundo Localização no espaço e no tempo Conhecimento do ambiente natural e social Dinamismo das inter-relações natural-social		
Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF)		
Atividades	Objetivos	
Antecipação e/ou prolongamento de horário	Dar resposta às necessidades das famílias, assegurando o acompanhamento dos alunos antes/depois da componente curricular e das atividades de enriquecimento.	
Almoço	Desenvolver a socialização da criança num ambiente de bem-estar, promovendo a sua autonomia e satisfação.	

MATRIZ DO ENSINO BÁSICO

1º CEB 2015-2016			
Componentes do Currículo	Carga Horária Semanal		Total
	(organizada em períodos de 60 minutos)		
Áreas disciplinares:			22
Português	8		
Matemática	8		
Estudo do Meio	3		
Expressões: Artísticas e Motoras	3		
Áreas não disciplinares			2
Apoio ao Estudo	2		
Oferta complementar			1/3
Educação para a Cidadania/TIC	1		
Inglês *	2		
Disciplina de frequência facultativa			1
Educação Moral e Religiosa	1		
* Apenas no 3º ano de escolaridade	Tempo a cumprir		Entre 25 e 28
Atividades de enriquecimento curricular	VPA	Caminha	
Ciências Experimentais	1		
Inglês	2		
Expressões	1 ou 2*		
TIC	1	---	
	Tempo a cumprir		Entre 2 e 5

Aos alunos do 1ºCEB têm de ser facultadas 30 horas semanais no conjunto da componente curricular e da oferta da componente das AEC.

2º CEB				
2015-2016				
Componentes do Currículo	Carga Horária Semanal			
	<i>(organizada em períodos de 45 minutos)</i>			
	5º Ano	6º Ano		Total do Ciclo
Áreas disciplinares		Caminha	Âncora	
Línguas e Estudos Sociais	12	12	12	24
Português	6	6	6	12
Inglês	3	3	3	6
História e Geografia de Portugal	3	2*	3	6
Matemática e Ciências	9	9		18
Matemática	6	6		12
Ciências Naturais	3	3		6
Educação Artística e Tecnológica	6	6		12
Educação Visual	2	2		4
Educação Tecnológica	2	2		4
Educação Musical	2	2		4
Educação Física	3	3		6
Oferta complementar				
Educação para a Cidadania	1	1		2
Apoio ao Estudo	5	5		5
Disciplina de frequência facultativa				
Educação Moral e Religiosa	1	1		2

* Ano de transição

3º CEB				
2015-2016				
Componentes do Currículo	Carga Horária Semanal			
	(organizada em períodos de 45 minutos)			
	7º Ano	8º Ano	9ºAno	Total do Ciclo
Áreas disciplinares:				
Português	5	5	5	15
Línguas Estrangeiras	6	5	5	16
Inglês	3	2	3	8
Língua Estrangeira II (Espanhol, Francês, Alemão)	3	3	2	8
Ciências Humanas e Sociais	5	5	6	16
História	2	2	4	8
Geografia	3	3	2	8
Matemática	5	5	5	15
Ciências Físicas e Naturais	6	6	6	18
Ciências Naturais	3	3	3	9
Físico-Química	3	3	3	9
Expressões e Tecnologias	4	4	3	11
Educação Visual	2	2	3	7
TIC	1	1	----	2
Expressão Dramática/Expressão Plástica	1	1	----	2
Educação Física	3	3	3	9
Oferta Complementar				
Educação para a Cidadania	1	1	1	3
Apoio ao Estudo	3	3	3	9
Disciplina de frequência facultativa				
Educação Moral e Religiosa Católica				

Anexo 2

MAPA ORGANIZATIVO

OPTE

Intervenientes	Funções/Competências
Direção	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Criar ou favorecer mecanismos de programação e planeamento das atividades educativas OPTE. ➤ Providenciar os recursos humanos, físicos e materiais necessários ao desenvolvimento e execução das atividades educativas OPTE. ➤ Submeter o projeto de organização, gestão e avaliação da OPTE à apreciação do Conselho pedagógico. ➤ Proceder à aprovação do plano anual de distribuição de serviço docente que assegure as atividades educativas OPTE. ➤ Elaborar o plano anual OPTE a integrar no plano anual de atividades da escola. ➤ Elaborar o relatório anual de avaliação (processos e resultados alcançados). ➤ Colaborar no plano anual OPTE de complemento e enriquecimento curricular
Conselho Pedagógico	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Emitir parecer sobre o projeto de organização, gestão e avaliação da OPTE. ➤ Apresentar propostas de AECC para o plano anual das atividades educativas OPTE. ➤ Acompanhar e apoiar a execução das atividades. ➤ Apreciar os relatórios trimestrais de avaliação e apresentar propostas de reajustamentos.
Departamentos Curriculares	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Elaborar propostas de AECC para o plano anual das atividades educativas OPTE. ➤ Promover a articulação entre os vários intervenientes. ➤ Proceder à avaliação global das atividades educativas OPTE.
Conselho de Docentes/ Conselhos de Turma	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Elaborar o plano curricular/plano de trabalho a desenvolver no grupo/na turma, programando AECC e atividades de apoio educativo em articulação com a oferta das atividades educativas OPTE. ➤ Definir materiais pedagógicos adequados ao desenvolvimento de atividades educativas OPTE. ➤ Desenvolver mecanismos adequados à avaliação das AAEF/AEC.
Professores titulares	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Elaborar planos de aulas ou plano de atividades e respectivos materiais pedagógicos e instrumentos de avaliação das turmas a que irá faltar. ➤ Considerar os elementos de avaliação proporcionados pelo professor que fez a substituição.
Professores da Bolsa OPTE	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Executar as atividades educativas OPTE. ➤ Planear atividades e conceber materiais e instrumentos de avaliação a implementar por si em eventuais atividades de substituição.
Assistentes Operacionais	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Apoiar, no âmbito das suas competências, as atividades educativas OPTE.

Anexo 3

Modelo de Plano de Aula de Substituição



ESCOLA-BÁSICA-E-SECUNDÁRIA-SIDÓNIO-PAIS

ANO-LETIVO-2015-/2016

PLANO-DE-AULA-DE-SUBSTITUIÇÃO

Data-da-substituição: _____

Professor(a)-ausente: _____

Disciplina: _____ -Ano: _____ -Turma: _____

Hora: _____ → Sala: _____

SUMÁRIO:

ACTIVIDADES-A-DESENVOLVER-PELOS-ALUNOS:

•→

¶

¶

¶

¶

¶

¶

¶

¶

¶

¶

MATERIAL-NECESSÁRIO:

¶

¶

¶

Vilarelho, ____/____/____

Q(A)-Professor(a)

¶

Anexo 4

MODELO DE PERMUTA DE AULA

ANO LETIVO
2015/2016

GOVERNO DE PORTUGAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA SIDÓNIO PAIS

REGISTO DE PERMUTA DE AULA(S)

Aula(s) a Permutar						
Data	Tempo	Ano/Turma	Disciplina Original	Professor Original (A)	Disciplina a Permutar	Professor da Permuta (B)
x	x	x	x	x	x	x
x	x	x	x	x	x	x
x	x	x	x	x	x	x
x	x	x	x	x	x	x

Restituição da(s) Aula(s)						
Data	Tempo	Ano/Turma	Disciplina Original	Professor Original (B)	Disciplina a Permutar	Professor da Permuta (A)
x	x	x	x	x	x	x
x	x	x	x	x	x	x
x	x	x	x	x	x	x
x	x	x	x	x	x	x

*Selecionar no caso de restituir no final do período/ano (apenas para CEF ou Profissional)

Justificação/-Observações:

Data de Entrega	x	O Professor (A)	x	O Professor (B)	x
__/__/__	x	(.....)	x	(.....)	x
Despacho	x	Autorizado <input type="checkbox"/>	x	Não Autorizado <input type="checkbox"/>	x
A Presidente da CAP:	x	x	x	Data	x
x	x	x	x	__/__/__	x
x	x	(Mano Esteves)	x		x